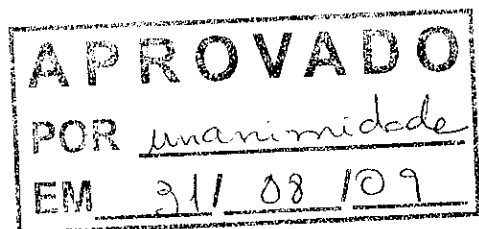




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº. 106/2009

Disciplina a vistoria anual compulsória dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 155 da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba através do Departamento de Meio Ambiente realizará no mês de junho de cada ano, a vistoria de emissão de poluentes dos veículos automotores conforme as normas dos órgãos ambientais.

§ 1º - Estando o veículo em desacordo com a legislação ambiental vigente será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) desde que devidamente justificado, para que sejam providenciadas as correções necessárias.

§ 2º - Com o decurso do prazo mencionado no § 1º deste artigo, será realizada nova vistoria e retidos ao pátio municipal os veículos que ainda estiverem em desacordo com as normas de emissão de poluentes.

§ 3º - Nos casos previstos nos parágrafos anteriores após as correções o veículo passará por nova vistoria para sua liberação.

§ 4º - Na realização destas atividades o Departamento de Meio Ambiente poderá delegar atividades ao Departamento de Trânsito do Município.

Art. 2º - Os veículos locados, bem como os veículos utilizados por terceiros contratados pela Prefeitura, deverão apresentar no mês de junho de cada ano, laudo de conformidade com legislação de poluição do ar, emitido por autoridade habilitada.

Parágrafo Único - Aos veículos locados com compromisso de doação ao final do contrato aplicam-se as regras estabelecidas no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão a ficha orçamentária do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 071 / 2009

- Estabelece o Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba.
- Institui a Campanha de Combate às Queimadas no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.
- Dispõe sobre o Programa de Arborização Urbana no Município de Pindamonhangaba.
- Institui o programa de doações de espécies mata atlântica - "Verde é Vida" no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências
- Estabelece o programa de redução de consumo de água nos próprios Municipais.
- Disciplina a vistoria anual compulsória dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências.
- Institui o Calendário de Mobilização Ambiental do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências
- Estabelece a exigência de comprovação da origem da madeira utilizada nas obras de construção civil realizadas pelo Poder Executivo e dá outras providências

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, os inclusos Projetos de Lei em anexo, que dispõem sobre medidas a serem adotadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

no Município na área de Meio Ambiente, visando às ações necessárias para que receba o certificado "Verde", através da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Visam os presentes projetos a adequação às diretrizes ambientais do Projeto Ambiental Estratégico "Município Verde", conforme manual anexo, dentre as quais:

- **Mata Ciliar:** Auxiliar o governo na recuperação das matas protetoras dos córregos e das nascentes d'água

- **Arborização urbana:** Aprimorar as áreas verdes municipais, diversificando a utilização das espécies plantadas, visando atingir 12 m² por habitante.

- **Educação ambiental:** Implementar um programa de educação ambiental na rede de ensino municipal, promovendo a conscientização da população a respeito dos problemas ecológicos.

- **Habitação sustentável:** Definir critérios de sustentabilidade na expedição de alvarás da construção civil, restringindo o uso de madeira da Amazônia e favorecendo tecnologias de economia de água e energia fóssil.

- **Uso da água :** Implantar um programa municipal contra o desperdício de água

- **Poluição do ar:** Auxiliar o governo no combate da poluição atmosférica, especialmente no controle da fumaça preta dos ônibus e caminhões a diesel.

- **Conselho de Meio Ambiente:** Constituir órgão de participação da sociedade, envolvendo a comunidade local na agenda ambiental.

Tal propositura tem como objetivo promover as ações necessárias a adesão e consecução do projeto instituído pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Cabendo ressaltar que a certificação do Município como "VERDE" possibilitará maior acesso aos demais programas do Governo do Estado de São Paulo citando a matéria publicada no site www.ambiente.sp.gov.br que menciona que "no lançamento do projeto, dia 03 último, em São Paulo, o Governador José Serra salientou que os "municípios verdes" terão prioridade no acesso às políticas do governo. Citou o exemplo das estradas vicinais. Não se trata de penalizar ninguém. Pelo contrário. É uma forma de estimular quem faz a boa tarefa de casa. Lição ambiental. É tudo o que a natureza precisa Governos, municípios e cidadãos, todos, junto., defendendo ações ambientais concretas, efetivas. Pouca conversa, mais resultado. O Planeta Terra agradece."

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que seja votado em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11/08/2009 00:00:00